



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO DE LOTEAMENTO N° 1.785/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

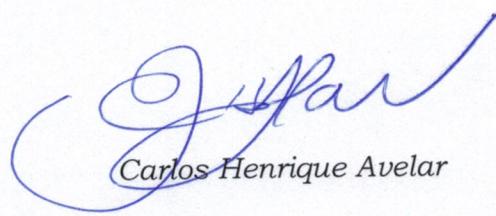
REGULAMENTA A LEI N° 2.007/2021,
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA
ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E
CONDOMÍNIOS FECHADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

Eu, Carlos Henrique Avelar, Prefeito Municipal sanciono o seguinte Decreto Municipal:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para análise e aprovação de loteamentos e condomínios fechados no Município de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, nos termos do Anexo Único que faz parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, em 27 de outubro de 2021.



Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO MUNICIPAL N° 1.785/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI 2.007/2021 ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS FECHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS FECHADOS

(Lei Federal n. 6.766/1979 e Lei Municipal nº 2.007/2021)

1- PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO – MG

1. CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE PARA LOTEAMENTO

1.1. Requerimento de Consulta de Viabilidade de Loteamento à Secretaria Municipal de **Administração**, instruído com:

Item	Providência	Sim	Não	Não se aplica
A	Requerimento assinado pelo proprietário			
B	Matrícula atualizada da área			
C	Mapa de localização do empreendimento com			

9



	georreferenciamento e com imagem sobreposta do Google			
D	O Empreendimento encontra-se em solo rural para fins urbanos. Manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reformar Agrária – INCRA			
E	Localização do empreendimento dentro do Zoneamento do Município de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO.			
F	Empreendimento se encontra em zona habitacional declarada por lei município como de interesse social			

1.1.1. A Secretaria Municipal de **Administração** terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis para analisar a documentação e pronunciar formalmente acerca da viabilidade macro do loteamento.

2. DO PEDIDO DE DIRETRIZES PARA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS

2.1. Em caso de manifestação favorável à viabilidade do loteamento, o interessado/empreendedor deverá protocolar no prazo máximo de 180 dias o pedido de definição das diretrizes para o futuro empreendimento, que deverá ser instruído com toda a documentação necessária para sua análise. Caso o prazo não seja atendido o processo será arquivado e novo processo deverá ser formalizado.

2.2. Documentação exigida para análise:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Item	Providência	Sim	Não	Não se aplica
A	Requerimento que informe o tipo de uso a que o loteamento se destinará;			
B	Certidão negativa de impostos municipais.			

2.2.1. Planta da gleba na escala 1:1.000 ou 1:2.000 contendo:

Item	Providência	Sim	Não	Não se aplica
A	Divisas da gleba definidas através de coordenadas UTM;			
B	A subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;			
C	Curvas de nível de metro em metro;			
D	Estudo de declividade em manchas de 0 (zero) a 30% (trinta por cento), de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) e acima de 100% (cem por cento);			
E	Localização de áreas de risco geológico;			
F	Localização dos cursos d'água, nascentes, lagoas, áreas alagadiças e vegetação existente;			
G	Localização dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, e a indicação do(s) acesso(s) viário(s) pretendido(s) para o loteamento;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

H	Indicação das rodovias, ferrovias, dutos, linhas de transmissão, áreas livres de uso público, unidades de conservação;			
I	Equipamentos urbanos e comunitários e construções existentes dentro da gleba e nas suas adjacências, com as respectivas distâncias da gleba a ser loteada;			
J	Características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas.			
K	Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)			

2.3. A documentação acima deverá ser protocolizada em meio físico e digital no formato shp ou kml.

(capa do processo)

PROCESSO DE PARCELAMENTO DE SOLO
NÚMERO: NN/AAAA (onde NN indica o número do processo e AAAA o ano de Instauração)
EMPREENDEDOR
EMPREENDIMENTO
DATA DE INSTAURAÇÃO E AUTUAÇÃO: DD/MM/AAAA (onde DD refere-se ao dia, MM ao mês e AAAA ao ano de instauração)
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL COM INDICAÇÃO DO CARGO E MATRÍCULA

3.2. Todas as páginas deverão ser numeradas e rubricadas pelo servidor responsável pela juntada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

3.3. Toda vez que o processo for retirado da Secretaria Municipal de Administração, deverá ocorrer mediante carga, com indicação do nome da pessoa responsável da secretaria que entregou o processo, o nome da pessoa responsável pela retirada do processo e o órgão a que a pertence, a data da retirada e o prazo máximo para devolução; a identificação do processo (n.º, nome do interessado e do empreendimento); a quantidade de folhas e um campo para data e assinatura de quem receber o processo quando da devolução;

3.4. Os recibos de carga dos processos deverão ser arquivados na pasta do processo administrativo correspondente;

3.5. Todos os documentos recebidos na Secretaria Municipal Administração deverão ser datados e vistados pelo servidor responsável pelo recebimento;

3.6. Todos os documentos juntados deverão ser precedidos de certidão com data e assinatura do servidor que fez a juntada;

3.7. Todas as verificações feitas in loco pelos servidores municipais deverão ser reduzidas a termo e juntadas ao processo;

3.8. Todas as comunicações destinadas ao interessado/empreendedor deverão ser feitas por escrito e encaminhadas por correios com aviso de recebimento ou, caso o interessado compareça à Secretaria Municipal de Administração, ser-lhe-ão entregues pessoalmente mediante recibo com data e assinatura;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "G. S. A." or a similar initials.



3.9. Nas comunicações deverá constar a providência a ser tomada pelo interessado/empreendedor e o prazo para tanto;

3.10. Deverá ser nomeada uma comissão permanente, composta de, no mínimo, dois servidores efetivos, que ficará responsável pelo procedimento de aprovação dos novos loteamentos, nos termos da lei aplicável, além de um servidor responsável pela autuação e movimentação dos processos, conforme modelo apresentado no Item 2.3.

4. FORNECIMENTO DAS DIRETRIZES AO EMPREENDEDOR

4.1 Recebidas as informações e documentos relacionados no tópico anterior, a Secretaria Municipal de Administração, com a participação do CODEMA expedirão em conjunto, as diretrizes municipais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, indicando, nas plantas apresentadas pelo interessado, as diretrizes do projeto a ser elaborado, de acordo com o planejamento municipal.

5. APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO

5.1. De posse das diretrizes, o interessado apresentará, no prazo decadencial de 180 (cento e oitenta) dias à Prefeitura Municipal, o anteprojeto de loteamento cujos elementos estão discriminados a seguir, acompanhado dos seguintes documentos e informações:

5.1.1. Anteprojeto com imagem sobreposta pelo Google, além de requerimento do empreendedor contendo:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "G. S. S." followed by a surname.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Item	Providência IV	Sim	Não	Não se aplica
A	Informações apresentadas para solicitação das diretrizes			
B	Cópia das diretrizes municipais			
C	Certidão negativa de tributos municipais			
D	Certidão negativa de ônus reais sobre o imóvel, atualizada em original ou cópia autenticada da mesma;			
E	Cópia da carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (is);			
F	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável referente ao projeto de parcelamento execução (de todos os projetos).			
G	Caso o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (is) seja(m) pessoa jurídica, anexar contrato social ou alteração e CNPJ			
H	A dimensão do lote mínimo a ser adotado;			
I	A diretriz e a classificação das principais vias de circulação, a serem projetadas, e sua articulação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	com o sistema viário municipal e regional;			
J	A indicação das áreas de preservação permanente e das áreas não edificáveis;			
K	A localização aproximada dos terrenos destinados aos equipamentos públicos urbanos e comunitários e às áreas livres de uso público;			
L	A indicação da infra-estrutura a ser executada			
M	A indicação de obras e medidas necessárias para garantir a estabilidade dos lotes, áreas e vias.			

5.1.2. Os demais elementos constitutivos do anteprojeto, a saber:

Item	Providência V	Sim	Não	Não se aplica
A	Elementos Constitutivos do Anteprojeto de Loteamento - Concepção do Projeto Urbanístico constituída por:			
A.1	Proposta de parcelamento da área, desenhada sobre planta planialtimétrica, na escala 1:1.000 ou 1:2.000, nos formatos padrões,			

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico, com curvas de nível de metro em metro, apresentando os seguintes elementos:			
A.2	Lançamento do sistema viário, estakeado de 20 (vinte) em 20 (vinte) metros, com respectivos greides;			
A.3	Indicação das áreas de preservação permanente;			
A.4	Indicação das áreas públicas;			
A.5	Divisão das quadras em lotes;			
A.6	Quadro quantificado e determinando os percentuais de:			
A.6.1	Número e área total dos lotes;			
A.6.2	Extensão e área das vias;			
A.6.3	Área de preservação permanente;			
A.6.4	Área dos equipamentos públicos;			
A.6.5	Área verde;			
A.6.6	Área total do terreno.			
B	Arborização das vias públicas			
C	Concepção do sistema de drenagem pluvial.			
D	Concepção e termo de anuência ao projeto de abastecimento d'água pela COPASA			
E	Concepção e termo de anuência ao			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	sistema de coleta e tratamento dos esgotos sanitários, nos termos da Deliberação Normativa COPAM Nº 58 de 28 de novembro de 2002 e com anuênciā da COPASA.			
F	Termo de anuênciā da CEMIG ao projeto de fornecimento de energia elétrica.			
G	Estudos geológico-geotécnicos da área, visando à caracterização do solo e subsolo quanto ao grau de susceptibilidade a processos erosivos.			
H	Documento comprobatório da capacidade, por parte das concessionárias de serviços públicos de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica, de estender seu atendimento à gleba objeto de parcelamento.			
I	Projetos Urbanístico, Geométrico, de terraplenagem, Drenagem e seus respectivos memoriais descritivos.			
J	Demarcação de áreas não edificantes			
K	Termos de Conclusão de Diretrizes assinado por todos os membros da			

9



	Comissão de Análise.			
--	----------------------	--	--	--

6. ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS (CODEMA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE OU ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL E SECRETARIA MUNICIPAL CORRESPONDENTE) PARA APROVAÇÃO.

6.1. Após o recebimento do anteprojeto de parcelamento, o processo administrativo será encaminhado ao CODEMA, mediante carga e, **após**, à Secretaria Municipal de Administração com a análise da viabilidade ambiental e locacional do parcelamento.

6.2. Caso o loteamento não seja aprovado pelos órgãos ambientais, será encerrado e arquivado o processo administrativo.

6.3. Em caso de aprovação do loteamento pelos órgãos ambientais, o processo de aprovação prosseguirá.

6.4. Deverá ser solicitado licenciamento ambiental/dispensa ao órgão Estadual (COPAM) nos termos da Deliberação Normativa COPAM N° 58 de 28 de novembro de 2002.

6.5. Toda e qualquer intervenção em corpo hídrico deverá ser solicitado a outorga aos órgãos competentes.

6.6. O prazo para análise e aprovação pelo CODEMA será de 30 (trinta) dias úteis, mediante protocolo.

7. PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS



7.1. Comprovada a viabilidade ambiental e locacional do parcelamento, a Prefeitura se pronunciará no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias sobre a aceitação ou rejeição da concepção urbanística e sanitária do loteamento.

7.2. O parcelamento somente será admitido e aprovado se de acordo com o planejamento municipal.

7.3. O parcelamento deverá subordinar-se às necessidades locais, inclusive quanto à destinação e utilização das áreas, de modo a permitir o desenvolvimento sustentável, conforme as diretrizes legais.

7.4. Não provocar sobrecarga na infraestrutura já instalada.

7.5. Transcorrido o prazo determinado sem manifestação da Prefeitura, o projeto será considerado rejeitado, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão, nos termos das Leis Federais 6766, de 19 de dezembro de 1979 e 9785, de 29 de janeiro de 1999.

7.6. Depois de analisado pela Prefeitura, o anteprojeto será devolvido ao interessado com a indicação das alterações, correções ou complementações necessárias para a elaboração do projeto final, com vistas à elaboração dos projetos executivos.

7.7. A devolução do anteprojeto, na forma do item 7.5 será feita mediante protocolo, com data para fins de controle de prazo para apresentação dos projetos finais.

A blue ink signature in the bottom right corner, reading "Geraldo".



7.8. Aceita a concepção urbanística e sanitária do loteamento, o interessado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para elaborar os projetos executivos do parcelamento, com as alterações, correções ou complementações solicitadas pela Prefeitura Municipal, sob pena de caducidade do requerimento.

8. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

8.1 Elementos Constitutivos do Projeto Executivo de Loteamento –

Projeto Urbanístico e Geométrico: Projeto executivo na escala 1:1.000 ou 1:2.000, nos formatos padrões, em 05 (cinco) vias, sendo 1 (uma) original e 3 (três) cópias - destinadas ao interessado, Cartório de Registros e Prefeitura Municipal - e 01 (uma) via digital para a Prefeitura Municipal, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo:

Item	Providência VI	Sim	Não	Não se aplica
A	Altimetria da gleba, por meio de curvas de nível de metro em metro com confrontações e divisas da área loteada e orientação.			
B	Indicação de cursos d'água, nascentes, mananciais, das áreas revestidas com vegetação nativa, das áreas de servidão e não edificáveis.			
C	Demarcação das áreas de preservação permanente com todas as dimensões cotadas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

D	Subdivisão da quadra em lotes, com as respectivas dimensões e numeração.			
E	Sistema viário com a respectiva hierarquia.			
F	Planta de locação topográfica na escala 1:1000, contendo o traçado do sistema viário, o eixo de locação das vias, as dimensões lineares e angulares do projeto.			
G	Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas.			
H	Quadro-resumo dos elementos topográficos.			
I	Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias.			
J	Perfis longitudinais das vias e logradouros tirados nos eixos de cada via pública, sendo uma via em papel milimetrado, na escala 1:1000 vertical			
K	Seções transversais de todas as vias de circulação e praças, em número suficiente para cada uma delas, na			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	escala 1:2000			
L	Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município			
M	Legenda e o quadro-resumo das áreas, com a discriminação da área em metros quadrados e percentual em relação à área total parcelada			
N	A denominação e destinação de áreas remanescentes.			
O	Quadro estatístico contendo: área dos lotes; área de preservação permanente; área dos equipamentos; área verde; extensão e área das vias; número de lotes; área total do terreno.			
P	Memorial descritivo, contendo: a descrição de todos os lotes, com suas dimensões e confrontações; as limitações que eventualmente gravem áreas de terrenos; a indicação e quantificação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do parcelamento; descrição sucinta do loteamento, com suas características e a fixação das zonas de uso predominante, observadas as diretrizes da Prefeitura Municipal.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

8.2. **Projetos de Infraestrutura** para Loteamentos (Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica ou poliédrica, Meio-fio e Sarjetas), encaminhado à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, (condicionado a licença do CODEMA e DEFESA CIVIL, instruído com:

Item	Providência VII	Sim	Não	Não se aplica
A	Requerimento para Análise e Aprovação de Projetos de Infraestrutura para Loteamentos (Terraplenagem, Pavimentação, Meio-fio, Sarjetas e Projeto de Passeio Público), assinado pelo proprietário e profissional habilitado;			
B	Quatro vias do Projeto de Terraplenagem e Pavimentação que deverá conter:			
B.1	seções transversais do terreno indicando a plataforma, off-set, com espaçamento máximo de 20 metros			
B.2	indicação das áreas onde ocorrerão cortes e aterros			
B.3	indicação dos locais de empréstimos e bota-foras			
B.4	cálculo do volume			
B.5	distribuição dos materiais			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

B.6	obras e medidas de proteção contra erosão;			
B.7	Memória justificada, contendo a descrição e justificativa da(s) metodologia(s) utilizada(s), parâmetros assumidos, cálculos elaborados, resultados obtidos e conclusões.			
B.8	mapa de pavimentação			
B.9	memorial descritivo e notas de serviço			
B.10	memória de cálculo do dimensionamento do pavimento flexível, incluindo ensaios de solo do subleito			
B.11	ensaios de solo do material de jazida			
B.12	meio-fio e sarjetas			
B.13	com carimbo com todas as informações do loteamento, proprietário e responsável técnico, inclusive os números de registro na entidade de classe e cadastro municipal;			
C	Quatro vias do Projeto de Pavimentação de Passeio Público;			
D	Uma via do Projeto Planialtimétrico;			
E	Uma via do Projeto de Drenagem			

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	Urbana carimbado pela Secretaria Municipal de Administração			
F	Arquivo digital com extensão em DWG, com cada projeto em “layers” distintos e sobrepostos, em coordenadas topográficas			
G	Quatro vias originais das ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos que tratam este requerimento, com cópia do comprovante de pagamento.			
H	Quatro vias do cronograma de execução das obras de infraestrutura;			
I	As pranchas de projeto devem obedecer a Normatização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;			
J	Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentadas cópias dos contratos sociais bem como cópia dos documentos pessoais dos representantes legais;			
K	O Requerimento para Análise e Aprovação de Projetos de Infraestrutura para Loteamentos (Pavimentação, Meio-fio, Sarjetas e			

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	Projeto de Passeio Público) somente será protocolado, se constar em anexo toda a documentação acima descrita.				
--	---	--	--	--	--

8.2.1. O prazo para análise e resposta é de 45 (quarenta e cinco) dias:

8.2.2. Em caso de devolução, será emitido relatório com os apontamentos a serem corrigidos e será efetuada nova contagem de prazo a partir do novo protocolo;

8.2.3. Em caso de aprovação, carimbo e assinatura do profissional habilitado.

8.3 **Projetos de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, encaminhado ao órgão competente (CONCESSIONÁRIA), e de Drenagem, encaminhado à Secretaria Municipal Administração, acompanhados das Diretrizes Concluídas do loteamento e carimbada pela Secretaria Municipal de Administração, instruído com:**

Item	Providência VIII	Sim	Não	Não se aplica
A	Requerimento para Análise e Aprovação de Projetos de Infraestrutura para Loteamentos, (Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana), assinado pelo proprietário			



	e profissional habilitado;				
--	----------------------------	--	--	--	--

8.3.1. **Projeto de Drenagem Urbana** em 04 vias, em escala legível, e do memorial descritivo, assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário, contendo:

Item	Providência IX	Sim	Não	Não se aplica
A	Localização do projeto, em escala adequada, indicando na área de influência direta. (os corpos d'água, detalhando aqueles que serão objeto de intervenção: os assentamentos populacionais, os equipamentos urbanos e de lazer.			
B	Memorial Descritivo do sistema contendo, no mínimo, as seguintes informações:			
B.1	Concepção, dimensionamento preliminares características técnicas dos elementos do sistema.			
B.2	Vazões de projeto, vazão de estiagem, declividades, velocidades críticas de escoamento.			
B.3	Descrição detalhada das etapas de implantação			
B.4	Descrição dos sistemas operacionais e de manutenção, identificando as			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	entidades responsáveis pelos mesmos.			
B.5	Previsão de ampliação do sistema			
B.6	Nos casos de dragagem, informar ainda o volume e a caracterização do material dragado, os locais de sua disposição final e os perfis iniciais e finais dos locais dragados.			
C	As seguintes representações gráficas do sistema, em escalas adequadas:			
C.1	Traçado básico proposto, indicando a faixa de servidão, as vias marginais e as possíveis interferências com sistemas viários, cursos d'água e com outros sistemas ou equipamentos urbanos.			
C.2	Secções tipo ao longo dos canais			
C.3	Localização dos pontos de lançamento e indicação das estruturas hidráulicas especiais.			
D	As seguintes informações sobre a etapa de operação/utilização do sistema:			
D.1	Procedimentos operacionais e programa de manutenção; qualificação e estimativa da mão de obra.			

9



8.3.2. **Projeto de Esgotamento Sanitário**, em 04 vias, em escala Legível e do memorial descritivo, assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário, contendo:

Item	Providência X	Sim	Não	Não se aplica
A	Descrição do sistema coletor, destinação final e ponto(s) de lançamento dos efluentes, assim como suas alternativas.			
B	Compatibilização com os sistemas de esgotos sanitários existentes e planejados.			
C	Estimativas de vazões			
D	Área disponível para tratamento			
E	Alternativas de concepção, de localização (ou traçado), tecnológicas e construtivas			
F	Justificativas quanto à alternativa escolhida e os parâmetros de projeto adotados, sob os aspectos técnicos e ambientais.			
G	Nos casos de utilização do sistema público de esgotamento sanitário, apresentar termo de anuênciia do órgão ambiental responsável por sua administração.			
H	Na hipótese de adoção de sistema			



	próprio deverão ser apresentados ainda:			
H.1	O memorial descritivo dos sistemas contendo, no mínimo, as seguintes informações: concepção, dimensionamento preliminar e características técnicas dos elementos do sistema; período de alcance do empreendimento; descrição detalhada das etapas de implantação; previsão de ampliação dos sistemas; descrição dos sistemas operacionais, identificando as entidades responsáveis pela operação e manutenção do sistema;			
H.2	Nos casos de ETE, apresentar ainda: caracterização dos efluentes quanto à vazão e aos seguintes parâmetros: pH, temperatura DBO, sólidos em suspensão e óleos e graxas; dimensionamento preliminar, caracterização, armazenamento, transporte e disposição final de lodo e demais resíduos gerados nas unidades de tratamento; especificações, quantidade e local de armazenamento dos produtos químicos utilizados para tratamento de esgotos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

H.3	Local de lançamento do efluente de origem doméstica, mesmo que tratados. Em caso de lançamento em corpos d'água, apresentar a caracterização do mesmo quanto à sua capacidade de autodepuração. Nos casos de utilização do sistema público de esgotamento sanitário, apresentar termo de anuênciia do órgão ambiental responsável por sua administração, atestando a sua capacidade de recebimento e tratamento do efluente; anuênciia para ocupação de APP.				
J	As seguintes representações gráficas do sistema, em escala adequada:				
J.1	“lay-out” das unidades indicando a distribuição das áreas destinadas às diferentes unidades e componentes do sistema, inclusive pátios de serviços e manobras, faixas de proteção, pontos de geração, armazenamento e disposição final de resíduos, etc.				
J.2	Localização das áreas previstas para ampliação e implantação de unidades complementares ao sistema.				
J.3	Nos casos de lançamento em corpos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	d'água apresentar o traçado básico dos emissários indicando a faixa de domínio e as possíveis interferências com sistemas viários e cursos d'água.			
K	As seguintes informações sobre a operação do sistema:			
K.1	Período de pré-operação(partida)			
K.2	Procedimentos Operacionais da unidade de destinação final do lodo e resíduos gerados; procedimentos operacionais, regime de funcionamento e programas de manutenção; qualificação e estimativa de mãos de obra.			

8.3.3 Quatro vias do **Projeto de Abastecimento de Água**, em escala legível, memorial descritivo, assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário, contendo:

Item	Providência XI	Sim	Não	Não se aplica
A	Apresentação das alternativas de uso de mananciais (inclusive os subterrâneos) de concepção, de localização e as tecnologias e métodos construtivos estudados justificando as alternativas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	escolhidas e os parâmetros de projetos, sob o aspecto técnico, econômico e ambiental, bem como sua compatibilização com os sistemas de abastecimentos de água existentes e planejados.			
B	Nos casos de utilização do sistema público de abastecimento de água, apresentar termo de anuêncio do órgão ambiental responsável por sua administração.			
C	Na hipótese de adoção de sistema próprio deverão ser apresentados ainda:			
C.1	Caraterização e justificativa da escolha do manancial selecionado, em relação aos seguintes aspectos:			
C.1.1	Condições de proteção do manancial, especialmente quanto à cobertura vegetal e pressão de ocupação urbana;			
C.1.2	Características físico-químicas e bacteriológicas dos mananciais superficiais			
C.1.3	Vazão máxima, média e mínima, obtida a partir de série histórica, sempre que possível, nos casos de mananciais superficiais			

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

C.1.4	Nos casos de mananciais subterrâneos, apresentar vazões de exploração e características hidrodinâmicas dos aquíferos, indicando a zona de influência dos poços e a profundidade do nível dinâmico do aquífero e das câmaras de bombeamento.				
Item	Providência XII	Sim	Não	Não se aplica	
D	Estudo populacional, concepção e esquemas gerais do sistema e do projetado, descrição das unidades do sistema;				
E	Cálculo das vazões, fórmulas, planilhas de dimensionamento, quadro com resumo de áreas, extensões e vazões por bacia e descrições detalhadas de execução e especificações de materiais e equipamentos;				
F	Traçado do loteamento contendo rede de distribuição de água, adutoras, e plantas com detalhes das caixas de controle e manobra, ligações domiciliares e demais dados pertinentes, em escala legível e planta planialtimétrica;				
G	Carimbo com todas as informações				



	do loteamento, proprietário e responsável técnico, inclusive os números de registro na entidade de classe e cadastro municipal.			
H	Quatro vias originais das ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos que tratam este requerimento, com cópia do comprovante de pagamento.			

8.3.4. As pranchas de projeto devem obedecer a Normatização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.3.5. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão ser apresentadas cópias dos contratos sociais bem como dos documentos pessoais dos representantes legais;

8.3.6. O Requerimento para Análise e Aprovação de Projetos de Infraestrutura para Loteamentos (Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana) somente será protocolado, se constar em anexo toda a documentação acima descrita.

8.3.7. O prazo para análise e resposta é de 45 (quarenta e cinco) e deverá conter:

8.3.7.1. Em caso de devolução, será emitido relatório com os apontamentos a serem corrigidos e será efetuada nova contagem de prazo a partir do novo protocolo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

8.3.7.2. Em caso de aprovação, carimbo e assinatura do profissional habilitado.

8.4. Projeto Paisagístico e Condicionantes

Item	Providência XIII	Sim	Não	Não se aplica
A	Projeto de Arborização das Praças e Vias Públicas de acordo com orientação do CODEMA e Secretaria Municipal de Administração.			
B	Projetos Técnicos de Recuperação da Flora - PTRF; Programas de Recuperação de Áreas Degradas - PRAD; Planos de Utilização Pretendida - PUP; QUANDO COUBER e ou expressos na Licença Prévia;			
C	Condicionantes: Projetos de Compensação e Mitigação Ambiental conforme orientação da Licença Prévia			

8.5. Projeto de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Item	Providência XIV	Sim	Não	Não se aplica
A	Cronograma de execução,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	(aprovação da concessionária do serviço de rede de energia do Estado de Minas Gerais - CEMIG)				
--	---	--	--	--	--

8.6. Observadas as características do loteamento, a Prefeitura Municipal exigirá do loteador a execução de obras não discriminadas no ítem 7, que sejam consideradas necessárias, tais como recuperação de áreas degradadas ou obras de contenção, devidamente comprovadas por laudo técnico específico.

9. PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Item	Providência XV	Sim	Não	Não se aplica
A	Aprovação do CODEMA e Defesa Civil.			

9.1. Apresentados todos os projetos executivos, o processo administrativo será remetido ao CODEMA, mediante carga, com controle de data de envio, de recebimento e dos agentes públicos responsáveis pela remessa e recebimentos dos autos, que deverá se pronunciar no prazo de 30 (trinta) dias.

10. APROVAÇÃO FINAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

10.1. Obtida a autorização ambiental correspondente à fase de instalação, o empreendedor fará requerimento à Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Administração e Planejamento, solicitando aprovação de loteamento, assinado pelo proprietário e pelo profissional habilitado.

10.2. Antes de avaliar e aprovar o projeto final de loteamento a comissão deverá verificar se o processo contém os seguintes documentos, além de outros já estabelecidos neste regulamento ou solicitados durante o procedimento de análise na seguinte ordem:

Item	Providência XVI	Sim	Não	Não se aplica
A	Documentações pessoais do proprietário, se pessoa física, contrato social e documentos pessoais dos representes legais da empresa, se pessoa jurídica;			
B	Título de Propriedade do Imóvel loteado;			
C	Certidão de ônus reais atualizada do imóvel loteado;			
D	ART's (anotação de responsabilidade técnica) de projetos, em 04 (quatro) vias originais com cópias dos comprovantes de pagamento;			
E	Planialtimétrico assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário, apresentado em sistema de coordenadas topográficas com cotas de um em um metro e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	com indicação do ponto inicial com base no planialtimétrico do município;			
F	Projeto Urbanístico com cópia das Diretrizes Concluídas da Secretaria Municipal de Administração.			
G	Projeto de Energia Elétrica e Iluminação Pública aprovada pela CEMIG;			
H	Projeto de Rede de Drenagem aprovado pela Secretaria Municipal de Administração;			
I	Projeto de Rede de Água aprovado			
J	Projeto de Rede de Esgoto aprovado			
K	Projeto de Pavimentação Asfáltica, Meio-fio e Sarjeta aprovado pela Secretaria Municipal de Administração;			
L	Projeto Paisagístico e Condicionantes, aprovado pelo CODEMA e Defesa Civil (quando couber).			
M	Licenças Ambientais CODEMA;			
N	Guia de recolhimento de tributos municipais do empreendimento quitada;			
O	Quatro vias do cronograma de execução das obras de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	infraestrutura;			
P	Arquivo digital com extensão em DXF/DWG de todos os projetos apresentados;			
Q	Mapa esquemático do loteamento indicando os lotes em caução, em escala e legendas legíveis;			
R	As pranchas de projeto devem obedecer a Normatização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;			
S	PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora;			
T	Programa de Recuperação de Área Degrada – PRAD;			
U	Plano de Utilização Pretendida – PUP;			

10.3. Todos os documentos, projetos, mapas e memoriais do loteamento e dos lotes individuais, deverão ser apresentados em 04 (quatro) vias para aprovação com capa, sumário e em pastas AZ, sendo também apresentado em via digital;

10.4. Todos os projetos apresentados deverão conter carimbo com todas as informações do loteamento, proprietário e responsável técnico, inclusive os números de registro na entidade de classe e cadastro municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.5. A Prefeitura examinará o projeto final completo e se pronunciará no prazo de 45 (quarenta cinco) dias sobre a aceitação ou rejeição do projeto apresentado, descontados os dias utilizados pelo interessado para executar alterações, correções ou prestar informações solicitadas pela Prefeitura Municipal.

10.6. Em caso de devolução, será emitido relatório com os apontamentos a serem corrigidos e será efetuada nova contagem de prazo a partir do novo protocolo.

10.7. O empreendedor terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para executar alterações, correções ou prestar informações solicitadas pela Prefeitura Municipal, sob pena de caducidade do requerimento.

10.8. Em caso de aprovação, carimbo e assinatura do profissional habilitado.

10.9. Atendidos todos os requisitos a Comissão Permanente emitirá o Termo de Aprovação do loteamento para execução de obras de infraestrutura, conforme modelo a ser adotado pela comissão.

10.10. Aprovado o projeto final pela Prefeitura Municipal, serão fornecidas ao interessado, duas cópias do ato de aprovação e duas vias das peças do projeto, uma das quais será encaminhada ao Cartório de Registros de Imóveis.

10.11. A modificação de loteamento implicará à aprovação de um novo projeto de parcelamento, nos termos estabelecidos por esta lei.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ode".



10.12. A modificação de loteamento, já aprovado e registrado, que implique em alteração de áreas públicas, depende de prévio exame e de Lei autorizativa.

10.13. Não será permitida a modificação de parcelamento que resulte em desconformidade com os parâmetros urbanísticos determinados pela legislação municipal.

11. ATO DE APROVAÇÃO DEFINITIVA

11.1. Estando o processo em termos e atendidas as determinações legais, será publicado, em 15 dias, o **Decreto Municipal**, conforme modelo apresentado no **Anexo II**, instruído com:

Item	Providência XVII	Sim	Não	Não se aplica
A	Termo de caução e mapa dos lotes em caução para execução da infraestrutura básica (com o compromisso de que seja lavrada escritura pública)			
B	Cronograma de execução de infraestrutura;			

12. DAS GARANTIAS À EXECUÇÃO (CAUÇÃO) DO LOTEAMENTO

12.1. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do decreto de aprovação do parcelamento, o interessado o protocolará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca, sob pena de caducidade da aprovação.

12.2. O Empreendedor deverá fazer juntar aos autos do processo administrativo a certidão de matrícula do imóvel objeto do loteamento ou desmembramento, com o devido registro dos novos lotes e da garantia real colhida junto ao empreendedor, em valor estipulado pelo Município.

12.3. A execução das obras de urbanização será garantida pelo depósito, confiado ao município no valor a elas correspondente, em forma de fiança bancária, espécie ou hipoteca de lotes, cujo valor será avaliado, segundo técnica pericial, a partir do preço de lotes da mesma região, no momento da aprovação do loteamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro segundo a tabela SINAP/SETOP atualizada.

12.4. Será dispensável a hipoteca de lotes na hipótese de caução em espécie e de contratação de fiança bancária, em valor a ser estipulado pelo Município.

12.5. A efetivação da garantia precederá o registro do loteamento, no Cartório de Registros de Imóveis, bem como o início das respectivas obras de urbanização.

12.6. Estando as obras executadas, vistoriadas e aceitas, conforme os projetos e o respectivo cronograma, pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços instalados, serão restituídos 100 (cem por cento) do valor do depósito.

A blue ink signature in the bottom right corner, reading "Guilherme de Souza".



12.7. A liberação dos primeiros 100% (cem por cento) do depósito pode ser parcelada no valor correspondente às etapas executadas, na medida em que as obras forem sendo executadas, vistoriadas e aceitas pela Prefeitura e pelas concessionárias dos serviços instalados.

12.8. Para implementação da liberação parcelada, será elaborado um orçamento que discrimine o valor de cada etapa das obras, de acordo com a tabela SENAP/SETOP atualizada.

13. FISCALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA

13.1. Para o início das obras o loteador deverá solicitar “Ordem de Início de Obras” à Secretaria Municipal de Administração e ainda apresentar juntamente com o requerimento as ART’S (anotação de responsabilidade técnica) de execução em 04 (quatro) vias originais com cópia dos comprovantes de pagamentos.

13.2. A fiscalização do cronograma de execução de infraestrutura ocorrerá periodicamente e será efetivada com relatório mensal técnico e fotográfico pela Secretaria Municipal de Administração (projetos de pavimentação, meio-fio, sarjetas, drenagem, energia e iluminação pública), (projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário), pela Secretaria Municipal de Administração e CODEMA (parecer constante da licença ambiental e arborização).

13.3. Durante a execução das obras de infraestrutura, no prazo assinalado pelo Município, o processo administrativo ficará suspenso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

sem prejuízo da fiscalização do empreendimento por qualquer órgão público.

13.4. Em qualquer loteamento é obrigatória a execução, pelo loteador e às suas expensas, das seguintes obras de urbanização, de acordo com os projetos aprovados pela Prefeitura, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) anos.

Item	Providência	Sim	Não	Não se aplica
A	Vias de circulação interna e de articulação com a rede viária existente			
B	Demarcação no local de todos os lotes, logradouros, áreas públicas e comunitárias.			
C	Sistema de abastecimento d'água, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela empresa concessionária dos serviços.			
D	Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela empresa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	concessionária dos serviços, nos termos do artigo 9º da Deliberação normativa COPAM Nº 58, de 28 de novembro de 2002.			
E	Infraestrutura para fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela concessionária dos serviços;			
F	Arborização das vias e tratamento paisagístico das praças públicas, e projeto de recuperação da APP (caso haja APP no local) com projeto de um profissional habilitado.			

14. VISTORIA DE ENTREGA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO

14.1. A solicitação de vistoria de entrega de obras deverá ser efetivada junto à Secretaria Municipal de Administração (a primeira vistoria somente poderá ocorrer após a execução de 100% da rede de água e esgotamento sanitário com aceite do Órgão competente), que elaborará Termo de Vistoria de Execução de Obra de Infraestrutura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com relatório fotográfico em 04 (quatro) vias a serem encaminhadas: à Procuradoria Geral do Município, à Secretaria Municipal de Administração, ao CODEMA e proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

14.1.1. Transcorrido o prazo determinado sem manifestação da Prefeitura, as obras serão consideradas recusadas.

14.2. Verificada a execução parcial das obras de infraestrutura, que poderá ser efetivada por parte do loteamento, será emitido o Termo de Recebimento Parcial, desde que na parte aferida estejam executadas por completo todas as obras preestabelecidas na aprovação. É obrigatória a apresentação de relatório fotográfico e diário de obra da implantação das infraestruturas.

14.3. O Termo de Recebimento Provisório de Obra de Infraestrutura será emitido quando da execução de 100% das obras em todo o loteamento, devendo constar expressamente a garantia de três anos a partir da data de entrega das infraestruturas;

14.4. Após três anos da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras de Infraestrutura e nova vistoria, será emitido Termo de Recebimento Definitivo das Obras de Infraestrutura do Loteamento.

14.5. A solicitação de liberação de 100% da caução (garantidora da execução da infraestrutura) se dará com o Decreto de Aprovação Definitiva das Obras.

15. ANÁLISE DE RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

Providência	Sim	Não	Não se aplica
1) As obras de infraestrutura já foram concluídas?			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

2) Caso negativo, o projeto foi aprovado a mais tempo do que o prazo constante do cronograma de execução?			
3) Houve a efetiva abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes?			
4) O projeto executado efetivamente respeita eventuais faixas de domínio da União e do Estado ao longo de rodovias?			
5) O projeto executado efetivamente respeita eventuais faixas não - edificáveis de 15 (quinze) metros de cada lado, ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias?			
6) Há edificações dentro de eventuais faixas de domínio e não edificáveis? Em caso afirmativo, descrever.			
7) As vias de loteamento efetivamente articulam-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e se harmonizam com a topografia local?			
O projeto executado efetivamente observa a proporção entre a densidade de ocupação prevista pelo	Sistemas de circulação		
	Implantação de equipamentos urbanos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que o loteamento e as áreas destinadas a:	Implantação de equipamentos comunitários (equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares)			
Espaços livres de uso público	Praças			
	Áreas verdes			
	Outros espaços			
8) Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, tiveram sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento?				
9) A área objeto do parcelamento do solo pode ser hoje classificada em alguma das seguintes categorias?				
9.1) Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;				
9.2) Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;				
9.3) Em terrenos com declividade igual ou				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;			
9.4) Em áreas de preservação ambiental, até a sua correção;			
9.5) Onde a poluição impeça condições sanitárias, até a sua correção suportáveis;			
9.6) Em área de interesse especial (proteção aos mananciais);			
9.7) Em área cujas condições geológicas não aconselham a edificação;			
9.8) Em área que apresentem problemas de erosão em sulcos e voçorocas, até sua estabilização e recuperação;			
9.9) Em área de defesa do interesse cultural e/ou paisagístico;			
9.10) Em área sem condições de acesso por via do sistema viário oficial e/ou atendimento por Infraestrutura sanitária adequada;			
9.11) Em área de interesse especial (ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico);			
9.12) Em área limítrofe do município, ou que pertença a mais de um município, nas regiões metropolitanas ou em aglomerações urbanas;			
9.3) Possui área superior a 1.000.000 m ² .			
10) Os lotes apresentam as seguintes características?			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.1) Área mínima conforme anexo VI do Plano diretor			
10.2) Frente mínima conforme anexo VI do Plano diretor			
10.3) Pelo menos uma testada voltada para a via pública, vedada a testada única para vias especiais;			
10.4) Comprimento de, no máximo, cinco (cinco) vezes a sua largura;			
10.5) Pertencem a um único loteamento.			
11) As quadras contidas nos projetos apresentados à Prefeitura Municipal têm comprimento máximo de 300m (trezentos metros) e são concordadas nas esquinas por um arco circular mínimo de 5m (cinco metros)?			
12) As áreas públicas dos loteamentos destinadas ao domínio público consistem, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteada?			
13) As áreas públicas dos loteamentos destinadas a equipamentos públicos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público são de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da gleba loteada?			
14) O loteamento contém área(s) destinada(s) a praça pública na proporção de 5% (cinco por cento) da área total parcelada (a ser incluído			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

no percentual destinado aos equipamentos públicos urbanos e comunitários)?			
15) Em caso afirmativo, as praças foram instaladas na área central do parcelamento? Justificar em caso de impossibilidade.			
16) Nos parcelamentos realizados ao longo das faixas de domínio público de rodovias, há lotes lindeiros à rodovia que interligam SANTO ANTÔNIO DO AMPARO a outros municípios (vias de ligação regional)?			
17) As vias de circulação interna encontram-se articuladas com a rede viária existente?			
18) Todo o sistema viário encontra-se pavimentado?			
19) A pavimentação observa o que dispõe as normas técnicas da ABNT e mais as observações do item 7.2;			
20) Há demarcação no local de todos os lotes, loteamentos, áreas públicas e comunitárias?			
21) O sistema de abastecimento d'água foi implementado pelo empreendedor de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela empresa concessionária dos serviços?			
22) O sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários foi implementado de acordo com as normas e padrões técnicos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela empresa concessionária dos serviços, nos termos do artigo 9º da Deliberação normativa COPAM Nº 58, de 28 de novembro de 2002?			
23) A infraestrutura para fornecimento de energia elétrica e iluminação pública foi implementada de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela concessionária dos serviços (CEMIG)?			
24) O projeto de arborização das vias públicas e das áreas verdes foi devidamente executado?			
25) Houve o recebimento definitivo das obras de infraestrutura do parcelamento?			
26) Em caso afirmativo, foi lavrado por parte da Prefeitura Municipal o termo de vistoria e recebimento do parcelamento do solo?			
27) Identificar a data e os agentes públicos responsáveis pela vistoria.			
28) Caso já recebidas as obras, houve o levantamento da caução inscrita no Cartório de Imóveis?			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I

**ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO PARA EXECUÇÃO DAS
OBRAS DE INFRAESTRUTURA**

(MINUTA)

Processo Administrativo de loteamento nº.

A administração pública de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, através de sua Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, à vista dos documentos existentes e que compõe o projeto de loteamento denominado XXXXXXXXXXXXXXXXX de propriedade da(s) Empresa (s) XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aprovaram para execução de obras de infra-estrutura em XXXXXXXXXXXXXXXXX, o presente alvará.

As obras de infraestrutura deverão ser executadas em um prazo máximo de XXXXXXXXXX meses conforme cronograma aprovado e arquivado nesta secretaria. Observação: (caso houver)

Taxa paga pelo conhecimento nº XXXXXXXX de XXXXXXXXX.

SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, xx de XXXXXXX de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Membro da Comissão Permanente - Presidente

XXXXXXXXXXXXXX

Membro da Comissão Permanente

XXXXXXXXXXXXXX

Membro da Comissão Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO II

(MINUTA)

DECRETO N.xxxxx, DE xxxx DE xxxxxx DE xxxx 20xx

Aprova o loteamento urbano denominado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx".

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. , da Lei Orgânica xxxxxxxxx; Considerando o exposto na Lei Federal nº. 6766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, Lei Municipal XXXXXX/2007, uso e Ocupação do Solo Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO; Considerando o Processo de loteamento nº xxxxx, referente à análise do projeto de loteamento denominado "xxxxxxxx"

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado "xxxxxxxx", localizado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, de propriedade da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, imóvel registrado sob matrícula n. xxxxxxxxxxxxxxxx do Cartório do Cartório do Registro de Imóveis de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, com área total de xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), assim distribuídos:

xxxxx

a) Área dos Lotes

xxxxxxxxx m² %

A blue ink signature of the Mayor, which appears to read "G" followed by a surname.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

a) Área dos institucional ~~xxxxxxxxxxm²~~ %

~~XXXX~~

a) Área dos Verde ~~xxxxxxxxxxm²~~ %

~~XXXX~~

a) Área dos Arruamento ~~xxxxxxxxxxm²~~ %

~~XXXX~~

a) Área dos Área Loteada ~~xxxxxxxxxxm²~~ %

§1º A área lotada é descrita da seguinte forma: Inicia-se a descrição
deste perímetro Partindo do marco
~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~ marco inicial desta descrição.

§2º As áreas públicas serão transferidas e registradas como de domínio
do Município de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, concomitantemente
com o registro deste loteamento, livre e desembaraçada, sem nenhum
ônus para os cofres públicos.

§3º As áreas públicas são aquelas devidamente locadas e identificadas
na planta do loteamento.

§ 4º. As certidões das áreas públicas devem ser juntadas, pelos
proprietários da gleba parcelada, aos autos que correspondam à
aprovação do respectivo loteamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, em XX de
XXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX -

Prefeito Municipal

